

Protocolo 512/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 25/04/2024 às 17:42:37

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0239/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 151/2024, encaminhamos Ofício nº 544/2024-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente;

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

Oficio_n_544_2024_GP_PMC.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 544/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 19 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 6.944/2024

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0239/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 151/2024, de autoria do ilustre vereador, **Leandro dos Santos – Professor Leandro dos Santos (PSD)**, com inclusão verbal da vereadora **Mazéh Silva (PT)**, que indica ao Executivo Municipal encaminhar ao MINC, até o mês de julho de 2024, o Plano Municipal de Cultura bem como a adesão ao Sistema Nacional de Cultura.

Em resposta, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, já está em trâmite a Lei do Sistema Municipal de Cultura (SMC), feita pelo Executivo e encaminhada à Câmara Municipal. Nessa Lei deve estar prevista estrutura e os principais objetivos de pelo menos cinco componentes: Órgão Gestor (secretaria ou órgão equivalente), Conselho Municipal de Política Cultural, Conferência Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Fundo de Cultura).

Dentro desse rito jurídico da sistematização da cultura, o Sistema Municipal de Cultura é criado como uma lei específica, para em seguida, serem criados os Planos setoriais, todos regidos por leis específicas a partir da Lei do Sistema Municipal de Cultura – SMC. Por fim, após sanção da Lei, o município deve providenciar a assinatura do Acordo de Cooperação Federativa com o Sistema Nacional de Cultura.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3C9-B8C3-CBCA-826B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 25/04/2024 14:58:31 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D3C9-B8C3-CBCA-826B>

Protocolo 1- 512/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 26/04/2024 às 09:36:08

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 239/2024-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia da Indicação 151/2024, de autoria do Vereador Professor Leandro.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVA

Protocolo 2- 512/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: -

Data: 26/04/2024 às 09:36:28

Resposta ao OF 239/2024-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia da Indicação 151/2024, de autoria dos Vereadores Professor Leandro e Mazeih.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVA